



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 08/2016**

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que Resolução GPGJ nº 1.935/2014, que disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral, contempla apenas a hipótese de colheita dos subsídios necessários à adoção das medidas cabíveis em relação a infrações eleitorais de natureza não criminal;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo constitui instrumento adequado para colheita de informações, junto aos órgãos competentes, sobre o respeito à legislação eleitoral e à lisura das eleições, a fim de oferecer ao Promotor Eleitoral elementos para decidir quanto à eventual ajuizamento de ação eleitoral por abuso de Poder econômico ou político;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 14, parágrafo 9º da CR/88, 237 do Código Eleitoral e 22 da LC 64/90;

CONSIDERANDO a notícia recebida pelo aplicativo pardal, conforme extrato em anexo, acerca da realização de serviços públicos, notadamente poda de árvores no bairro Andrade de Araujo, pelo candidato Marcos Rocha, que podem configurar abuso de poder político e econômico;

RESOLVE o Promotor Eleitoral que ao final
subscrive instaurar **PROCEDIMENTO**
ADMINISTRATIVO com o objetivo de apurar,

MPRJ/JEZ7NOV 201600951376 190916 09:34:55



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

possível abuso de Poder Econômico por parte do candidato Marcos Rocha, nas eleições de 2016.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;
2. SOLICITAR ao GAP, **com urgência**, diligências para verificação dos serviços de poda de árvores no bairro de Andrade Araujo.
3. EXPEÇA-SE ofício ao Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente para que esclareça se realizou este ano poda das árvores do bairro Andrade Araujo, e, em caso positivo, informando as datas em que foram realizadas, ou se conferiu a algum cidadão autorização para a poda das árvores no referido bairro neste ano ou no ano passado, apresentando cópia do procedimento administrativo de autorização.
4. Com a chegada das respostas, venham os autos com vista.

CUMPRASE.

Nova Iguaçu, 13 de setembro de 2016.

Fernanda Garro de Mattos
Promotora Eleitoral
Matrícula nº 2300

* Um acesso as fotos foi acompanhado a denúncia. H